



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 44/2022 REGISTRO DE PREÇOS

DO TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE/ITEM

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICIPIO DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MAIOR DESCONTO, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS**. O certame deverá ser processado e julgado à luz das Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/1993, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais normas complementares e disposições aplicáveis ao instrumento.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Maior desconto

Data de Emissão: 13 de setembro de 2022

Sessão de Abertura: 10 de outubro de 2022 - às 09h:00 horas

Recebimento de Propostas: das 10:00 horas do dia 27/10/2022 Até às 08:00 horas do dia 10 de novembro de 2022.

Plataforma: <https://www.comprasbr.com.br/>

Órgão responsável: Departamento de Licitações e Contratos da MUNICIPIO DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ.

Contato: Telefone: (42) 3633-1160 (Ramal 212) – E-mail: licitacoes@matorico.pr.gov.br. Horário de Atendimento:

De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h Canal de publicidade: Portal da Transparência do Município de Mato Rico (PR), disponível em <http://www.matorico.pr.gov.br/Link:Editais> de Licitações e <https://www.comprasbr.com.br/>

2 - OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA**



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I -Termo de Referência.

2.2 - A proposta deverá ser apresentada por **Lote/ item**, e será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS e que atendem todas as características e especificações mínimas exigidas, onde será disponibilizado a proposta em mídias que deverá ser.

2.3 - Os preços serão referenciados sobre o desconto no valor de peças e acessórios, originais ou genuínas constantes da tabela da concessionária ou fabricante. Caso as respectivas tabelas não estejam disponíveis pelo fabricante ou concessionária, a CONTRATADA poderá utilizar software de orçamento (programa) devidamente licenciado nos órgãos de controle para aferição dos preços, e utilizar-se de orçamentos de fornecedores especializados.

2.4- A substituição das peças, e dos serviços, serão efetuados mediante autorização por escrito do contratante.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei Federal nº10.520/2002 e suas alterações, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.1.1 – Para atendimento da Micro e Pequena Empresa, **não Será** aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.2 - Não será admitida a participação de:

- a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de Mato Rico-PR;
- d) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site “<http://comprasbr.com.br>”.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Mato Rico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por item, sendo que:
a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

c) conter a marca e o modelo do objeto cotado;

5.1.2 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.2 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.5 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.5.1 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

5.5.1.1 - Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **lote/item**.

7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

7.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

7.3.1 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.3.2 - No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.3.3 - Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **Por lote/item**.

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.5 - Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

7.6 - Ao término do horário para o Recebimento dos Lances, o Sistema eletrônico emitirá aviso, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.6.1 - O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para

que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).

7.6.2 - Por isso, o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou

mais lances, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.

7.7 - Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.

8.2 - Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do maior desconto de preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3 - Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário fixado pela Administração.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitação na presente licitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou; - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

9.1.1.2 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

9.1.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

9.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

9.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

9.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

9.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

9.1.3 – Qualificação Econômico-financeira:

9.1.3.1 – Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

9.1.4 – Qualificação Técnica:

9.1.4.1 Documentação de Qualificação Técnica

a. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, produtos compatíveis em características e quantidades com objeto licitado.

9.1.5 – Outros Documentos:

9.1.5.1 - Declarações Obrigatórias:

I - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a

Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

d) que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de MATO RICO - PR;

e) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

OBSERVAÇÃO: Após conhecida a empresa vencedora, será verificado idoneidade caso tenha sido declarada inidônea, será inabilitada, suspensa e impedida para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

9.2–Tratamento diferenciado para as ME/EPP:

9.2.1 - Não haverá tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas

9.3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.3.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados diretamente no campo específico da plataforma do Pregão Eletrônico, acessível pelo pregoeiro no momento oportuno, sendo necessário o encaminhamento de vias autenticadas somente daqueles documentos que não puderem ter sua autenticidade confirmada pela internet.

9.3.2. Não será necessário o encaminhamento dos documentos via e-mail ou fax.

9.3.3 - Os originais dos documentos exigidos neste edital, que não possam ter sua autenticidade confirmada pela internet, bem como a proposta final readequada ao valor final vencido pelo licitante, deverão ser encaminhados posteriormente o mais breve possível ao Pregoeiro, no endereço da Prefeitura Municipal de MATO RICO - PR, situada na Avenida das Araucárias, nº01, CENTRO – Mato Rico- PR - CEP: 85240-000, e também poderão ser encaminhadas pelo email: licitacoes@matorico.pr.gov.br, podendo ser apresentados no original acompanhado de cópia para conferência do pregoeiro, ou por cópia autenticada por tabelião.

10 – IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

10.1.1 - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas.

10.1.2 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) anulação ou revogação do edital;
- b) alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

10.2 – As impugnações ao Edital poderão ser encaminhadas ao Pregoeiro no e-mail: licitacoes@matorico.pr.gov.br e/ou protocolados junto ao Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de MATO RICO - PR, situada na Avenida das Araucárias, nº01, CENTRO – CEP:



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

85240-000, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

10.3 - É vedada à licitante a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

10.4 – A resposta à impugnação por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, carta registrada ou entrega pessoal protocolada.

10.5 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no Portal de Licitações, quando lhe for conferida a oportunidade e prazo para tal, explicitando sucintamente suas razões.

11.1.1 - A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 - A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.2.1 - Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão Eletrônico.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12 – PRAZO CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

12.1. Os prazos de validade referente ao processo de Pregão Eletrônico são os seguintes:

12.1.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

12.1.2. Os produtos, serão solicitados mediante requisição de compra, que será encaminhada por e-mail pelo Departamento de Compras ou pela Secretaria solicitante.

12.1.3. O prazo de entrega de cada pedido é de **até 3 (três) dias corridos**, somente se iniciando ou encerrando em dias de expediente da Prefeitura.

12.1.4. Os produtos desta licitação deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela administração, em qualquer quantidade ou montante solicitado, SEM CUSTO ADICIONAL:

12.1.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no local de entrega indicado, sendo recusados se for constada qualquer inconformidade ou defeito, devendo o transportador recolher o pedido, devolvendo-a a licitante responsável.

12.1.6. Os produtos serão considerados recebidos em definitivo, após conferência e atestada a conformidade do pedido, ocasião em que será a Nota Fiscal encaminhada para o tramite de pagamento.

12.1.7 Pedidos com inconformidades ou defeitos, ainda que constatados após o recebimento provisório, deverão ser recolhidos às expensas do fornecedor, sob pena de retenção da Nota Fiscal e o não pagamento do pedido até sua regularização;

12.1.8. Os produtos deverão estar de acordo com a proposta apresentada e transportados adequadamente, com todos os documentos exigíveis pelos órgãos fiscalizadores, não cabendo ao Município em nenhuma hipótese a responsabilidade de eventuais prejuízos causados por transporte inadequado ou em desacordo com a legislação aplicável.

12.3. Deixando o adjudicatário de entregar os materiais licitados poderá o (a) pregoeiro (a), sempre juízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4. Constatados defeitos, irregularidades ou inconformidades dos produtos entregues com relação à proposta apresentada, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem NENHUM CUSTO ADICIONAL à Prefeitura.

13 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal de fornecimento do objeto ora licitado, atendendo sempre aos preços ofertados em proposta de preços e contrato firmado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

13.2. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

13.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE Mato Rico – CNPJ:95.684.510/0001-31

13.4. Nenhum pagamento será efetuado sem o devido processo de recebimento definitivo do pedido e liquidação da despesa.

13.5 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

05-Secretaria de Obras Transportes e Serviços

05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

05.001.15.451.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras

339030.00.00 – Material de Consumo

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

- a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
- b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

14.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mato Rico, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

14.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

14.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

14.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 - Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação, Sra Juliane Cássia Correia, portaria nº242/2022, que receberá posteriormente, cópia integral do Contrato, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como as



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Mato Rico na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

16.4 - Detalhes não citados referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

16.5 – Ao Prefeito Municipal compete revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6 – Não cabe ao provedor do sistema qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.7 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.8 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Pitanga/Pr.

16.9 - O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços vencidos, será convocado para assinar o contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.10 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: licitacoes@matorico.pr.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao departamento de licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Avenida das Araucárias, nº01 - centro, CEP-85.240-000, na cidade de Mato Rico/PR, em dias úteis, no horário de expediente.

16.11 - São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Proposta de Preços – Modelo
- c) Anexo III- Declaração de Pleno Conhecimento
- d) Anexo IV- Declaração de Cumprimento Artigo 7º CF
- e) Anexo V- Declaração de Treinamento
- f) Anexo VI- Declaração de Fornecimento
- g) Anexo VII -Ata de Registro

Mato Rico-Pr, 13 de setembro de 2022.

Edelir de Jesus Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. TÍTULO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

O presente certame será realizado na modalidade de Pregão Presencial, visando o maior desconto, a contratação pretendida tem por finalidade atender as demandas operacionais, concernente à frota de máquinas do município, mantendo-os em perfeitas condições de uso, trafegabilidade, rendimento e segurança, assegurando que as máquinas, estejam à disposição dos serviços a qualquer tempo que forem demandados, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços públicos à comunidade, como transporte escolar, atendimento a sua de pessoas necessitadas e também melhorar estradas das comunidades do Município para toda a necessidade dos seus usuários.

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Numero patrimônio/chapa- frota
1	RETROESCAVADEIRA Retro 4x4 Motor Scout Nat. ASP Canopy Retroescavadeira e Pá Carregadeira Frontal, Marca JCB Modelo 3C, Fabricação Nacional Ano/modelo 2012/2012	2936
2	Motoniveladora Fiatallis Modelo FG 70 B	3358
3	Motoniveladora Caterpillar Modelo 120K – ANO 2013	2991
4	Retroescavadeira marca JCB, modelo 3CX, 4x4, ano 2018	3330
5	Retroescavadeira JCB 3CX ano 2019 Patrulha 1	3370



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

6	Retroescavadeira JCB 3CX ANO 2019 – patrulha 2	3367
7	Retroescavadeira JCB ANO 2019 – patrulha 3	3364
8	PÁ CARREGADEIRA WANG LW 3000 - ANO 2014	3002
9	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	2557
10	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX 140 LC	3003
11	ROLO COMPACTADOR XCMG XS-123PDBR	3376
12	PÁ CARREGADEIRA CLG 835H LIUGONG	3991

Lote	Item	Unid	Quantidade	Descrição	Valor total estimado
1	1	Unid	1	Peças mecânicas, eletricas e acessórios em geral para a manutenção da maquina: RETROESCAVADEIRA Retro 4x4 Motor Scout Nat. ASP Canopy Retroescavadeira e Pá Carregadeira Frontal, Marca JCB Modelo 3C, Fabricação Nacional Ano/modelo 2012/2012	82.000,00
1	2	Unid	1	Peças e acessórios em geral para a manutenção da maquina: MOTONIVELADORA FIATALLIS MODELO FG 70 B	92.700,00
1	3	Unid	1	Peças e acessórios em geral para a manutenção da maquina: MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120K	96.800,00
1	4	Unid	1	Peças e acessórios em geral para a manutenção da maquina: RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2018	84.000,00
1	5	Unid	1	Peças e acessórios em geral para a manutenção da maquina: RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2019	81.000,00
1	6	Unid.	1	Peças e acessórios em geral para a manutenção da maquina: RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2019	81.000,00



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

1	7	Unid	1	Peças e acessórios em geral para a manutenção da maquina: RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2019	81.000,00
1	8	Unid	1	Peças e acessórios em geral para a manutenção da maquina: PÁ CARREGADEIRA WANG LW 3000	86.200,00
1	9	Unid	1	Peças e acessórios em geral para a manutenção da maquina: PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	94.000,00
1	10	Unid	1	Peças e acessórios em geral para a manutenção da maquina: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX 140 LC	105.000,00
1	11	Unid	1	Peças e acessórios em geral para a manutenção da maquina: ROLO COMPACTADOR XCMG XS-123PDBR	89.000,00
1	12	Undi	1	Pa Carregadeira CLG 835H LIUGONG	80.650,00

Com relação a estimativa de gastos com peças e mão de obra, considerando o histórico dos últimos 24 (vinte e quatro) meses e levando em consideração o ano e o estado de conservação dos equipamentos, estimou-se o valor de peças e acessórios em R\$ 1.053,350,00 (Um milhão e cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta reais).

LOTE 1 MAQUINA: RETROESCAVADEIRA Retro 4x4 Motor Scout Nat. ASP Canopy Retroescavadeira e Pá Carregadeira Frontal, Marca JCB Modelo 3C, Fabricação Nacional Ano/modelo 2012/2012

Valor Máximo do lote / Item: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Item	Descrição	Quantidade	Und.	Percentual mínimo	Valor unitário	Valor estimado no período de 12 meses
01	Peças para manutenção de RETROESCAVADEIRA Retro 4x4 Motor Scout Nat. ASP Canopy Retroescavadeira e Pá Carregadeira Frontal, Marca JCB Modelo 3C, Fabricação Nacional Ano/modelo 2012/2012	1	Und.	1%	82.000,00	82.000,00



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

LOTE 2 - MAQUINA: MOTONIVELADORA FIATALLIS MODELO FG 70 B – ANO 1997 **Valor Máximo do Lote/Item: R\$ 92.700,00(noventa e dois mil setecentos reais).**

Item	Descrição	Quantidade	Und.	Percentual mínimo	Valor unitário	Valor estimado no período de 12 meses
01	Peças para manutenção da motoniveladora FIATALLIS modelo FG 70 B – ANO 1997	1	Und.	1%	92.700,00	92.700,00

LOTE 3- MAQUINA: MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120K ANO 2013 **Valor Máximo do Lote/item: R\$ 96.800 (noventa e seis mil oitocentos reais).**

Item	Descrição	Quantidade	Und.	Percentual mínimo	Valor unitário	Valor estimado no período de 12 meses
01	Peças para manutenção de motoniveladora CATERPILLAR modelo 120K ANO 2013	1	Und.	1%	96.800,00	96.800,00

LOTE 4 - MAQUINA: RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2018 **Valor Máximo do Lote/ item: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Item	Descrição	Quantidade	Und.	Percentual mínimo	Valor unitário	Valor estimado no período de 12 meses
01	Peças para manutenção de MAQUINA: RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2018	1	Und.	1%	80.000,00	80.000,00



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

LOTE 5 - MAQUINA: RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2019

Valor Máximo do Lote/ item: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Item	Descrição	Quantidade	Und.	Percentual mínimo	Valor unitário	Valor estimado no período de 12 meses
01	Peças para manutenção de MAQUINA: RETROESCAVADEIRA JCB 3CX ANO 2019	1	Und.	1%	84.000,00	84.000,00

LOTE 6 - MAQUINA: RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2019 – Patrulha 2

Valor Máximo do Lote/item: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Item	Descrição	Quantidade	Und.	Percentual mínimo	Valor unitário	Valor estimado no período de 12 meses
01	Peças para manutenção de MAQUINA: RETROESCAVADEIRA JCB 3CX ANO 2019	1	Und.	1%	84.000,00	84.000,00

LOTE 7- MAQUINA: RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2019 – Patrulha 3

Valor Máximo do Lote/item: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Item	Descrição	Quantidade	Und.	Percentual mínimo	Valor unitário	Valor estimado no período de 12 meses
01	Peças para manutenção de MAQUINA: RETROESCAVADEIRA JCB 3CX ANO 2019	1	Und.	1%	81.000,00	81.000,00



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

LOTE 8 - MAQUINA: PÁ CARREGADEIRA WANG LW 3000 ANO 2014

Valor Máximo do Lote/item: R\$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais).

Item	Descrição	Quantidade	Und.	Percentual mínimo	Valor unitário	Valor estimado no período de 12 meses
01	Peças para manutenção de MAQUINA: Pá Carregadeira Wang LW 3000 Ano 2014	1	Und.	1%	86.200,00	86.200,00

LOTE 9 - MAQUINA: PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B – ANO 1998

Valor Máximo do Lote/item: R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Item	Descrição	Quantidade	Und.	Percentual mínimo	Valor unitário	Valor estimado no período de 12 meses
01	Peças para manutenção de maquina: pa carregadeira NEW HOLLAND 12B – ano 1998	1	Und.	1%	94.000,00	94.000,00

LOTE 10 - MAQUINA: ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 140 LC – ANO 2014

Valor Máximo do Lote/item: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Item	Descrição	Quantidade	Und.	Percentual mínimo	Valor unitário	Valor estimado no período de 12 meses
01	Peças para manutenção de maquina: Escavadeira Hidraulica Doosan DX 140 LC – ANO 2014	1	Und.	1%	105.000,00	105.000,00



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

LOTE 11 - MÁQUINA: ROLO COMPACTADOR XCMG XS-123PDBR - ANO 2019

Valor Máximo do Lote/item: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Item	Descrição	Quantidade	Und.	Percentual mínimo	Valor unitário	Valor estimado no período de 12 meses
01	Peças para manutenção de maquina: ROLO COMPACTADOR XCMG XS-123PDBR - ANO 2019	1	Und.	1%	89.000,00	89.000,00

LOTE 12 - MAQUINA: PÁ CARREGADEIRA CLG 835H LIUGONG ANO 2021

Valor Máximo do Lote/item: R\$ 86.650,00 (oitenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Quantidade	Und.	Percentual mínimo	Valor unitário	Valor estimado no período de 12 meses
01	Peças para manutenção de maquina: PÁ carregadeira CLG 835H LIUGONG ANO 2021	1	Und.	1%	86.850,00	86.850,00

JUSTIFICATIVA

A aquisição das peças será necessário para a manutenção e conservação das maquinas integrantes da frota do município de Mato Rico Pr.

A manutenção em dia das maquinas da frota tem por objetivo oferecer serviço de qualidade a população na manutenção de estradas e vias e limpeza de vias etc.

Os quantitativos descritos são estimados, não gerando a obrigação da Administração em adquirir a totalidade prevista.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:

3.1 - As peças e acessórios deverão ser fornecidas em compatibilidade com a Norma Técnica NBR 15296 da ABNT -Associação Brasileira de Normas Técnicas e nos termos deste anexo, obedecer as normas e padrões a que se estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente as finalidades que dele se espera, conforme determina o código de defesa do consumidor.



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

3.2 - Todas as peças são concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de seguranças que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre.

3.3 - A caracterização das peças e componentes será de acordo com o ACÓRDÃO Nº 5945/16 - Tribunal Pleno.

3.4 - Para fins de definição, será considerado manutenção preventiva, as revisões de caráter preventivo a serem realizadas conforme plano de manutenção do fabricante do veículo.

3.5 - Para fins de definição, será considerado manutenção corretiva, as revisões de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos ou falhas em qualquer veículo, inclusive a reposição de peças e produtos.

3.6 - A responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

4. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DAS PEÇAS:

- a. Somente serão classificadas as Propostas cujas peças e acessórios atendam as especificações descritas acima;
- b. As peças definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas;
- c. As especificações mínimas exigidas para fins de classificação das propostas são estabelecidas para a análise da qualidade e dos produtos a serem ofertados;
- d. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PEÇAS.

Os itens integrantes do presente termo de referencia, deverão ser entregues, conforme requisição da municipalidade, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias, sujeito o não recebimento e aplicação de multa conforme lei 8.666/93.

O recebimento DAS PEÇAS na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DAS PEÇAS. O comprovante de recebimento das peças e acessórios dar-se-á somente após a conferência detalhada dos materiais diversos e o devido atestado nas Notas Fiscais de entrega das peças, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

Condição das peças e acessórios, que devem estar em perfeito estado e não violados;

Confrontação entre AS PEÇAS licitados, em consonância com as especificações expressas neste Termo e os materiais entregues;



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

Não sendo atendidas as condições para recebimento, a Comissão de Recebimento e a respectiva Secretaria solicitarão à Empresa Fornecedora a troca das PEÇAS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega dos produtos.

Só haverá recebimento definitivo das peças, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade das peças, resguardando-se a Secretaria respectiva o direito de não aceitar as peças cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

Concluindo que as peças fornecidas são de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria respectiva, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

6. DOS PREÇOS

6.1 Para fins de julgamento e determinação da(s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MAIOR DESCONTO.

6.2 Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexecutáveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.3 Os valores (percentuais de desconto mínimo) dos itens apresentados nas propostas não poderão ser inferiores a 1,0%(um por cento)

6.4 Para obtenção do valor do objeto em reais (R\$) será tomado o preço da tabela da fabricante/concessionária, aplicado o percentual de desconto proposto pela licitante.

Exemplo :

Preço tabela de preços da fabricante /concessionária: R\$ 200,00;

Percentual de desconto proposto:5%

Índice multiplicador :(do percentual de 100% subtrair o percentual de desconto ofertado. Ex:100%-5= índice multiplicador =95%).

Preço final :(preço tabela X índice multiplicador).

Calculando :200,00x95%=190,00

7. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

A entrega das peças será, não superior a 5 (cinco) dias, sujeito o não recebimento e aplicação de multa conforme lei 8.666/93. após a solicitação e o PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, 60 (sessenta) dias.

As peças adquiridas deverão ser entregues na respectiva Secretaria que solicitou em horário de expediente.

8. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DAS PEÇAS .

As peças serão conferidas, fiscalizadas e atestadas pelo Departamento responsável pela requisição.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade e das Secretarias onde o veículo esteja lotado, a entrega dos peças acessórios, conforme as especificações deste Termo;

2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento das peças, conforme o disposto neste Termo;



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos no Contrato;
4. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10. DO PERFIL DA EMPRESA FORNECEDORA

A empresa a ser contratada, para execução dessa ação, deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços, conforme a natureza da atividade.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA FORNECEDORA

1. Fornecer as peças na quantidade e especificações constantes neste Termo, conforme requisição da Contratante, dentro do prazo estipulado;
2. Entregar todas as peças, devidamente organizados, conforme delineado no presente Termo;
3. Efetuar substituição imediata das peças e acessórios que apresentem defeito;
4. Cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e, em especial, relacionar-se com as Secretarias, exclusivamente, por meio do servidor designado pela Comissão de Licitação e cumprir os horários estipulados pela mesma;
5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento das peças;
6. Assumir inteira responsabilidade pela contratação de funcionários necessários a perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.0 As Secretarias reservam-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os peças e acessórios e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.

12.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do incorreto atendimento às especificações do Edital.

12.2 A fiscalização será realizada pela servidora Juliane Cássia Correia nomeada fiscal de contrato conforme portaria nº242/2022, e gestão do contrato ficará a cargo do senhor Valdomiro Ortiz de nomeação de mesma portaria anteriormente mencionada.

12.3 Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais e serviços conforme prescritos na contratação, inclusive observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

12.4 Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular,



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.5 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no ato da entrega da mercadoria, mediante recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

13.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

13.3 - A licitante contratada deverá faturar as peças e acessórios aplicando o percentual de desconto ofertado na licitação sobre a tabela do fabricante.

13.4 – Para cada orçamento/faturamento deverá ser a comprovação do preço da tabela, a qual será aplicado o desconto ofertado na licitação.

13.5 – somente será admitida pelo contratante a utilização de peças de acordo com o estabelecido na Norma Técnica NBR 15296 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, da seguinte forma:

- a) Peças de produção original,
- b) Peças de reposição original,
- c) Peças de reposição,
- d) Peças remanufaturas,
- e) Peças reconcondicionadas,
- f) Peças recuperadas,

13.6 – Somente será admitida a utilização de peças fora do estabelecido nas letras “a” e “b” do item 13.5, quando estas não estiverem mais disponíveis no mercado ou as mesmas não estejam contempladas na tabela do fabricante, aplicando-se, desta forma a sequência acima descrita.

13.7 – As peças de reposição, peças remanufaturadas, peças reconcondicionadas e peças recuperadas (constantes das alíneas c, d, e f do item 13.5), terão com base os valores parametrizados no comércio de auto peças em geral, que havendo necessidade de serem adquiridas peças e acessórios não existentes na Tabela do Fabricante, a contratada deverá encaminhar orçamento com a descrição detalhada das referidas peças, com as respectivas referências.

13.8 – Ao receber o respectivo orçamento, o Município de Mato Rico, tomará as seguintes providências.

- a) realizará pesquisa de preços junto ao Banco de preços, visando aferir se os valores constantes no orçamento se encontram dentro dos referências do mercado;
- b) não tendo êxito na pesquisa junto ao Banco de Preços, será realizado 3 orçamentos, cotações junto a empresas.



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

13.9 – em caso de obtenção de valores menores que os orçados pela contratada, nos termos do item 13.8, o município adotará os mesmos para fins de aquisição e faturamento, condição esta que deverá ser aceita pela contratada.

13.10 – Estas peças deverão ter as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade da peça de produção original/genuína (ABNT NBR 15296).

13.11 – A caracterização das peças e componentes será de acordo com o ACORDÃO Nº 5945/16 - Tribunal Pleno.

13.12 – A cada pedido, será solicitado à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças e acessórios;

13.13 – Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo no prazo máximo de até 6 horas, contados do recebimento ou da solicitação;

13.14 – Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação da autorização de Fornecimento pelo setor de Compras;

13.15 – O fiscal de contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

13.16 – Na nota fiscal deverá fazer constar nº do pregão, nº do contrato, e os dados do veículo, tipo: marca, modelo, ano, descrição detalhada das peças e marca. Esta exigência vem de encontro com a necessidade da administração controlar os dispêndios efetuados para cada máquina, no que diz respeito a peças.

13.7 – Para emissão de nota fiscal a empresa contratada deverá proceder da seguinte forma:

- a) Providenciar orçamento conforme descrito no presente edital (tabela de preços)
- b) Aplicar o percentual de desconto oferecido na licitação;
- c) Juntar os orçamentos e anexar a nota fiscal (com as marcas das peças e acessórios).

13.8 – Nos casos previsto no item 13.7 e subitens, juntar orçamento e anexar a nota fiscal (com marcas das peças e acessórios).

13.9 – O contratado assume inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do produto entregue, condições estas exigidas no Edital e seus Anexos, no instrumento contratual e na legislação de regulamenta a matéria.

14 - QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

14.1 – O valor constante neste edital é estimado, não obrigando a Prefeitura de Mato Rico/Pr utilizá-lo integralmente

15 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

15.1 – O critério de julgamento será o menor preço, considerando este o maior desconto percentual oferecido pelas licitantes sobre a tabela do fabricante, vigente na data de abertura das propostas;

15.2 – O preço será determinado pela aplicação da porcentagem de desconto ofertado na tabela do fabricante;

15.3 – O percentual de desconto oferecido sobre os preços de peças, acessórios constantes na tabela acima mencionada poderá ser apresentado com até quatro casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido {impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.}.

16 - TABELA DE PREÇOS

16.1 - A modalidade tabela usada, justifica a inclusão de todos os licitantes, onde não é necessário a compra/assinatura de um determinado sistema ou tabela, onde todas as empresas do ramo poderão participar, informamos que recentemente houve um objeto idêntico ao presente com suspensão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR, entenderam que uma tabela específica de um sistema poderá vir a restringir a participação e competitividade, por este razão adotamos o maior desconto da tabela do fabricante mencionada anteriormente.

16.2 - *Justifica-se a utilização de julgamento por maior desconto sobre a tabela em questão, devido a dificuldade de se descrever todas as peças e acessórios que seriam necessárias para a manutenção das máquinas da frota municipal, onde provavelmente seria muito difícil descrever todas as peças, acessórios e suas quantidades, pelo motivo que seriam centenas ou até milhares de peças e acessórios para cada máquina, além da dificuldade de se prever a quantidade de cada peça e a imprevisibilidade de manutenção dos mesmos, sendo assim com a utilização da tabela, o município poderá adquirir qualquer peça que for necessário e quantidade suficiente para atender as necessidades da manutenção da frota de máquinas Municipal, dentro dos valores previstos em cada item específico.*

16.3 – Durante o prazo de vigência do contrato, os preços contratados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pelo contrato, sobre os preços constantes na tabela, vigência na data de abertura das propostas;

16.4 – A classificada em primeiro lugar o item deverá apresentar a tabela de preços sempre que for orçar ou faturar uma peça ou acessório, exceto nos casos previstos no item 13.7 deste termo, o qual tem seu regulamento próprio.

17. DO FORNECIMENTO

- a) A licitante deve entregar o orçamento das peças e acessórios, no prazo de 6 horas após a solicitação.
- b) A licitante deverá conceder garantia de no mínimo 6 (Seis) meses, para as peças de reposição.
- c) No caso de conjuntos fechados (caixa de câmbio, motor, diferencial, motor de partida, bomba injetora e da direção hidráulica, etc) a garantia deverá ser de no mínimo 12 (Doze) meses.
- d) Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação serão de responsabilidade da contratada.



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

- e) A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem, onde as sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.
- f) o aceite/ aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças verificados posteriormente,
- g) No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com os veículos, as mesmas deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contrante, num prazo máximo de 01 (um) dia útil contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca o caso de defeitos de fabricação.
- h) A prefeitura Municipal de Mato Rico/Paraná, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas.
- i) As peças deverão ser entregues em até 05 dias após a solicitação pela administrativo, no Pátio de Maquinas do Município. A licitante contratada ficará responsável pela realização da entrega das peças. As despesas com entrega são de inteira responsabilidade da licitante contratada.

17.1 - A licitante contratada deverá permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do Município de Mato Rico/PR onde o exercício da fiscalização não desobriga a contratada de sua total responsabilidade quanto aos produtos fornecidos.

18 . DO REAJUSTE DE PREÇOS.

18.1 Não haverá reajuste de preço.

Mato Rico, 13 de setembro de 2022.

Valdomiro Ortiz
Secretário de Obras e Transportes Serviços Urbanos



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

ANEXO N.º 02

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-

mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

ANEXO N.º 03

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Edital de Pregão nº ____/____

Objeto: *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

**(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS CARACTERÍSTICAS
TÉCNICAS DO OBJETO)**

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

ANEXO N.º 06

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo () meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX – PMMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/20XX PMMR LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO NºXXX

O **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ nº. 95.684.510/0001-31, com sede administrativa situada na Avenida das Araucárias, s/n, centro, CEP: 85240-000 – Mato Rico – PR, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 464.922.919-72, residente e domiciliado neste município, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e nos termos deste Edital e em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão nº 0__/2022**, por deliberação do Pregoeiro, homologada pela autoridade competente, **RESOLVE**, registrar os preços dos produtos, oferecidos pela empresa abaixo relacionada.

FORNECEDOR 1	CNPJ: XXX
FORNECEDOR 2	CNPJ: XXX
FORNECEDOR 2	CNPJ: XXX

01- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por lote/ item, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de XXX do Município de Mato Rico-Pr, conforme o valor total a seguir: R\$ XXX (.....).

01.1 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 100% (cem por cento) da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art. 8º, § 3º do Decreto Federal nº 4.342, de 23/08/2002.

02 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal Eletrônica.

04.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” por servidor competente,



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos efetivamente entregues.

04.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

05 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1 – Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos entregues.

06 – Da Execução: Os materiais serão entregues conforme solicitação da secretaria responsável, de acordo com o especificado no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX e em seu Termo de Referência.

07 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08 - Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09 - Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Edital Pregão Presencial XXX/20XX, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,06% ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do objeto solicitado. (No máximo de 2% do valor total do pedido, por força do estabelecido no art. 52, § da Lei 8.078, de 11/09/90, alterada pela Lei nº 9.298, de 01/08/96 - Código do Consumidor).

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de Mato Rico,



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas nos art. 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (no máximo de 10% do valor total proposto, por força do estabelecimento no art.9º do Decreto nº 22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto Lei nº 182, de 05/01/39 – denominado Lei da Usura) do valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens 9.1 e 9.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10 - Da fiscalização: Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução deste Processo de Licitação, Sra Juliane Cássia Correia e a gestão será realizado pelo Sr. Valdomiro Ortiz conforme dispõe a portaria nº242/2022, que receberão posteriormente, cópia integral da mesma, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11- Do prazo de entrega: O prazo de entrega de cada pedido é de **até 5 (cinco) dias corridos**, somente se iniciando ou encerrando em dias de expediente da Prefeitura.

12 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. XXX/20XX, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

Mato Rico-PR, XXX de XXX de 20XX.

Edelir de Jesus Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Representante
Fornecedor